

Política de Enfrentamento ao Tráfico Humano e Escravidão

Orientada por suas convicções e valores constantes na declaração “Who We Are” (“Quem Somos”), a Snap-on está empenhada na integridade e responsabilidade social. A forma como tratamos os nossos colaboradores e como outros tratam os seus colaboradores em nossas cadeias de suprimento é fundamental a esse empenhamento. A presente Política destaca os esforços da Snap-on na eliminação do tráfico humano, escravidão, trabalho forçado e trabalho infantil (coletivamente, **Escravidão Moderna**) em suas operações e cadeia global de suprimentos. A presente Política foi criada para cumprir e apoiar o cumprimento da Lei de Transparência nas Cadeias de Suprimento da Califórnia, da Lei sobre Escravidão Moderna do Reino Unido, da Lei sobre Escravidão Moderna da Austrália de 2018 (Commonwealth of Australia), da Lei sobre Escravidão Moderna da Austrália de 2018 (New South Wales, Austrália), da Lei de Transparência da Noruega (em vigor a partir de 1º de julho de 2022) e dos requisitos que integram os Regulamentos Federais de Aquisição n.º 52.222-50 e n.º 52.222-56 (coletivamente, as **Leis de Escravidão Moderna**).

A presente Política é aplicável a todas as atividades comerciais, diretores, colaboradores, representantes, subcontratadas e fornecedores, a nível mundial, no exercício das suas funções ou contrato com a Snap-on. A presente Política aplica-se para além de uma série de políticas relativas ao local de trabalho atualmente vigentes e é aplicável aos colaboradores da Snap-on, incluindo o Código de Conduta e Ética Comercial e a Política de Direitos Humanos.

A Snap-on não tolera e não permite o uso de escravidão, trabalho forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual por qualquer colaborador, representante, subcontratada ou fornecedor no apoio ou exercício dos negócios da empresa, ou fabricação e distribuição de seus produtos. Para esse efeito, a Snap-on se esforça para identificar todas as áreas de risco elevado nas suas operações e cadeias de suprimento. Integrado a esse processo, a Snap-on exige que suas empresas, diretores, colaboradores, representantes, subcontratadas e fornecedores:

1. cumpram as Leis sobre Escravidão Moderna e tomem todas as medidas razoáveis, dentro das suas respectivas funções e responsabilidades, para garantir a conformidade da Snap-on com as Leis sobre Escravidão Moderna;
2. não se envolvam em qualquer forma de tráfico humano, seja por força, fraude ou coerção, ou em qualquer forma de servidão ou escravidão involuntária, ou em qualquer forma de tráfico sexual ou atos sexuais remunerados;
3. não usem, de forma consciente, qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, inclusive mediante ameaças de danos graves ou coação física contra uma pessoa ou outra pessoa; (b) métodos, planos ou comportamentos que tenham o intuito de levar a pessoa, ou outra pessoa, a acreditar que a recusa ao desempenho desse trabalho ou serviços, resultará em danos graves ou coação física; ou (c) abusos ou ameaças de abuso da lei ou do processo judicial;
4. não se envolvam ou apoiem o uso de trabalho infantil e cumpram todas as leis locais aplicáveis ao trabalho infantil;
5. não destruam, ocultem, confisquem ou, de outro modo, neguem o acesso de um colaborador aos documentos de identidade ou de imigração do colaborador como, p ex., passaporte ou carteira de motorista;
6. não recorram a práticas enganosas ou fraudulentas durante a contratação de colaboradores ou oferta de trabalho, e façam todos os esforços possíveis para divulgar aos colaboradores, em formato e idioma acessível ao colaborador, informações básicas referentes aos principais termos e condições de trabalho, inclusive salários e benefícios adicionais, local de trabalho, condições habitacionais, custos da habitação e custos inerentes (se disponibilizados ou providenciados pela Snap-on ou seus agentes), custos consideráveis cobrados ao colaborador, e, se aplicável, a periculosidade do trabalho. Se exigido por lei ou pelo contrato, devem elaborar o contrato empregatício, acordo de contratação ou demais documentos empregatícios exigidos por escrito, os quais devem ser redigidos no idioma de compreensão do colaborador;

7. cumpram todas as leis trabalhistas locais aplicáveis relativas a salários, benefícios e carga horária;
8. não cobrem despesas de contratação dos colaboradores e não recorram a serviços de recrutadores que não cumpram as leis locais de trabalho no país onde a contratação seja feita;
9. disponibilizem transporte de regresso ou cubram o custo do transporte de regresso ao término da contratação dos colaboradores que não sejam cidadãos do país onde atuem, caso o funcionário tenha sido trazido ao país sob contrato do governo dos Estados Unidos da América;
10. Se a Snap-on ou um fornecedor da Snap-on disponibilizar ou contratar alojamento para colaboradores, o alojamento deve satisfazer aos padrões de qualidade habitacional e de segurança do país de acolhimento.

A Snap-on deve analisar e avaliar, periodicamente, suas operações internas e cadeia de suprimentos para identificar e avaliar os potenciais riscos de Escravidão Moderna ou de qualquer outra atividade que venha violar a presente Política, e tomar as devidas medidas .

Integrado ao programa de treinamento anual de colaboradores, a Snap-on oferece treinamento sobre tráfico humano e escravidão aos colaboradores responsáveis pela gestão de outros colaboradores, bem como aos colaboradores responsáveis por sua cadeia global de suprimentos. Ademais, a Snap-on proporciona treinamento adicional aos membros da equipe da cadeia global de suprimento responsáveis pela difusão da presente Política aos fornecedores globais. A Snap-on irá avaliar, periodicamente, a conscientização interna e conformidade com a presente Política, bem como a conscientização e conformidade com a presente Política na sua cadeia de suprimento.

Os fornecedores e subcontratadas da Snap-on que fornecem produtos ou serviços que (i) apoiam ou estão relacionados às suas operações comerciais, ou (ii) estejam incorporados aos produtos ou serviços vendidos pela empresa, devem analisar e cumprir a presente Política, bem como o Código de Conduta dos Fornecedores da Snap-on. Esses fornecedores devem, periodicamente, certificar-se de que (a) leram e entenderam a presente Política e Código de Conduta dos Fornecedores e (b) de que cumprem as expectativas do Código de Conduta dos Fornecedores, as Leis de Escravidão Moderna e as demais leis referentes a tráfico humano, escravidão e normas de trabalho do país ou países onde exerçam suas funções.

O colaborador da Snap-on que for informado ou testemunhar a violação da presente Política, ou que desconheça o procedimento adequado sobre os assuntos constantes na presente Política, deve contactar, de imediato, o seu/sua supervisor(a). Na ausência da devida resolução, ou caso o colaborador não se sinta à vontade para comunicar o problema ao seu/sua supervisor(a), deverá utilizar outros canais adequados de comunicação, disponíveis na sua unidade empresarial. Os colaboradores dos Estados Unidos da América e Canadá podem contactar a Linha de Atendimento à Ética da Empresa pelo número 866-GO-TOOLS (866-468-6657). Os colaboradores fora da União Europeia, dos Estados Unidos da América e do Canadá poderão acessar a Linha de Atendimento à Ética da Empresa pelos códigos internacionais de serviço gratuitos, listados na página <https://my.snapon.com/EthicsHelpline.nws>. Ademais, todos os colaboradores fora da União Europeia podem comunicar a questão pelo site <http://workplacealertprogram.alertline.com>.

Quaisquer questões relacionadas a presente Política podem também ser enviadas ao Departamento Jurídico ou Departamento de Recursos Humanos. Os colaboradores também podem contactar a Linha de Atendimento Global contra Tráfico Humano pelo número 1-844-888-FREE (GRÁTIS) ou por e-mail: help@befree.org.

A Snap-on adota uma política de tolerância zero em relação aos seus colaboradores, agentes, subcontratadas ou fornecedores que se envolvam ou apoiem trabalho escravo, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual. O não cumprimento da presente Política pode resultar em ação disciplinar, o que poderá resultar na cessação do contrato empregatício. Se uma subcontratada ou um fornecedor violar a presente Política, a Snap-on tomará imediatamente as medidas corretivas para resolução da violação, o que poderá resultar na cessação do contrato com o fornecedor ou subcontratada. Em casos de violação de determinadas leis penais, poderão ser efetuados encaminhamentos às autoridades competentes.

Adotada originalmente em 5 de fevereiro de 2016

Revisada em 28 de março de 2023